



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Aline Fernandes de Maria		
EMENTA: Autoriza Aline Fernandes de Maria a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Raimundo dos Santos Lessa, em Ocara, até 31.12.2014.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 12303438-8	PARECER Nº 1861/2012	APROVADO EM: 20.08.2012

I – RELATÓRIO

Aline Fernandes de Maria, brasileira, professora, portadora da RG 20040191083-66 SSP-CE, CPF 0238021333-56, residente e domiciliada em Ocara, mediante o processo nº 12303438-8, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Raimundo dos Santos Lessa, instituição localizada na Comunidade Boa Esperança, s/n, CEP: 62.755-000, Ocara.

A requerente anexou ao processo:

I – Ofício Nº 082/SEME/2012, de 26.06.2012, solicitando autorização para o exercício da gestão escolar;

II – cópia do diploma expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, na qual concluiu o curso de Licenciatura em Letras, pela referida Universidade;

III – cópia da declaração expedida por Estratego-Centro de Educação Corporativa de que a requerente está matriculada no MBA FAST em Formação de Executivos Gestão Educacional e Docência do Ensino Básico e Superior.

IV – cópia de comprovação de experiência em magistério por mais de três anos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se o requerimento da professora Aline Fernandes de Maria para exercer a função diretiva temporária, na Escola de de Ensino Fundamental Raimundo dos Santos Lessa, em Ocara, até 31.12.2014.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1861/2012

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de agosto de 2012.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE